



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 035/2018**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Senhora **Ana Paula de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAR LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.513.803/0001-02, sediada a Avenida Presidente Vargas, 1452, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Helder Vagner de Andrade**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 001191655, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 858.034.481-68, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 010/2018**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição diversos materiais a serem utilizados em Conservação e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 05 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Ana Paula de Andrade
Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME
Helder Vagner de Andrade
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: JOSINO ALVES DE SOUZA NETO

CPF/MF: 421.624.321-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição diversos materiais a serem utilizados em Conservação e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.00 19.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.00 19.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 05 de Junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade – Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania

Contratada: Helder Vagner de Andrade – Representante da Empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 029/2018, referente ao Pregão Presencial nº 010/2018, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras CAR LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, e a empresa CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de junho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição diversos materiais a serem utilizados em Conservação e reparos em próprios municipais, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 25.262,75 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA	02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra
---	--	-------	--------------------------------------	-------------------------	---	--------------	---------------------	-------	---	-------------------------	--

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Helder Wagner de Andrade - Representante da Empresa

Glória de Dourados - MS, 05 de junho de 2018.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição diversos materiais a serem utilizados em Conservação e reparos em próprios municipais, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.06.008.244.0019.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS	3.3.90.30.00	Material de Consumo
-------	--	----------	---------------------------------------	-------------------------	---	--------------	---------------------	----------	--	-------------------------	--	--------------	---------------------

Glória de Dourados - MS, 05 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade - Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania
 Contratada: Helder Vagner de Andrade - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Car Luz Materiais Elétricos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição diversos materiais a serem utilizados em Conservação e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Construem Materiais de Construção Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição diversos materiais a serem utilizados em Conservação e reparos em próprios municipal, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018